



## MANUAL DO CANAL DE DENÚNCIAS

Março de 2024

## A. Objetivo

O presente Manual do Canal de Denúncias (doravante Manual) orienta o modo de funcionamento do canal de denúncias da **Plural Markets – Empresa de Investimento, SA** (Plural Markets), estabelecendo um conjunto de regras e procedimentos relativos à comunicação, receção, registo, análise e tratamento/seguimento das denúncias.

Este documento será revisto sempre que considerado necessário e deverá ser do conhecimento de todos os colaboradores e entregue aos que venham a ser admitidos.

## B. Definição

O Canal de Denúncias é um meio de comunicação seguro, que permite a apresentação de denúncias internas e externas, com a possibilidade de anonimato das denúncias.

As denúncias podem se referir às seguintes situações, entre outros:

- a) Utilização indevida de meios financeiros, furto, fraude, peculato ou suborno;
- b) Incumprimento dos deveres relacionados à prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo;
- c) Incumprimento das regras de comercialização de produtos e serviços de investimento;
- d) Incumprimento do dever de confidencialidade e da proteção da privacidade e dos dados pessoais;
- e) Incumprimentos ou delitos graves relacionados à relação de trabalho do colaborador ou do próprio local de trabalho, como as condições de segurança e o assédio;
- f) Situações de conflito de interesses.

Podem comunicar infrações, ao abrigo do Canal de Denúncias, as seguintes pessoas singulares:

- Colaboradores, estagiários e membros dos órgãos de administração da Plural Markets.
- Pessoas singulares que denunciem uma infração com fundamento em informações conhecidas durante o processo de recrutamento, ou durante outra fase de negociação pré-contratual, ou ainda no período e no âmbito do trabalho como colaboradores da Plural Markets.
- Clientes, prestadores de serviços, subcontratados e fornecedores, bem como quaisquer pessoas que atuem sob a supervisão e direção da Plural Markets.

O processo compreende as seguintes etapas:

- (i) Receção da denúncia: o denunciante será obrigatoriamente notificado sobre a receção da denúncia, salvo pedido expresso em contrário do mesmo ou se existirem motivos razoáveis para crer que a notificação pode comprometer a proteção da sua identidade;
- (ii) Apreciação preliminar pela área de Compliance: pode ser solicitado que o denunciante forneça esclarecimentos adicionais para completar, clarificar ou sustentar a infração e os factos denunciados;
- (iii) Verificação da denúncia e, quando aplicável, tomada dos atos necessários para a cessação da infração ou dos factos denunciados;
- (iv) Notificação ao denunciante das medidas previstas ou adotadas para dar seguimento à denúncia, com a respetiva fundamentação.

Os meios disponíveis para apresentar a denúncia são:

- Por correio, em envelope fechado com a indicação "Confidencial" para a área de Compliance da Plural Markets; ou
- Presencialmente, mediante marcação prévia de reunião presencial com a área de Compliance da Plural Markets.

A denúncia presencial será registada através de uma ata. O denunciante deverá ler, retificar e aprovar a transcrição da ata da reunião presencial, assinando-a.

A denúncia pode ser anónima ou com identificação do denunciante. Em caso de apresentação de denúncia anónima, a Plural Markets sugere ao denunciante que indique, ao menos, um meio através do qual possa ser contactado em fase subsequente, caso tal se revele necessário no âmbito da investigação.

### **C. Requisitos gerais da denúncia**

- Descrição a mais detalhada e objetiva possível da infração e dos factos.
- Apresentação de informações sobre datas/período, pessoas, entidades, montantes e outras relacionadas à infração e aos factos.
- Sempre que possível, podem ser adicionados eventuais comprovativos da infração e dos factos relatados na denúncia.
- É estritamente proibida qualquer forma de retaliação contra o denunciante ou a terceiros que auxiliem ou estejam ligados ao denunciante.
- O denunciante deve agir de boa-fé, fornecer informação ou documentação verdadeira sobre os factos comunicados e não ocultar factos que possam resultar relevantes para a verificação dos factos comunicados.

O denunciante pode ser responsabilizado se a denúncia efetuada constituir em si mesmo a prática de uma infração ou se a obtenção das informações ou dos documentos referentes à denúncia foi obtida através da prática de um crime, como a invasão da propriedade alheia ou a pirataria informática.

A denúncia pode ser arquivada, mediante decisão fundamentada e comunicada ao denunciante, se conhecido/identificado, designadamente quando:

- A denúncia se refere a infração de gravidade insignificante ou dela não se retiram indícios de infração;
- A denúncia é repetida e não contém novos elementos de facto ou de direito que justifiquem um seguimento diferente do que foi dado relativamente à denúncia anterior;
- Se verifique a insuficiência de informações ou ainda a incompetência da Plural Markets para resolver o problema identificado.

### **D. Segurança da informação**

O acesso ao registo e conteúdo das denúncias é efetuado estritamente por pessoas devidamente autorizadas, com o objetivo de garantir a integridade e conservação da denúncia, bem como a confidencialidade da identidade dos denunciantes e de terceiros.

As denúncias recebidas são mantidas e conservadas durante o período de, pelo menos, 5 (cinco) anos e, independentemente desse prazo, durante a pendência de processos judiciais, administrativos ou disciplinares relacionados.

Com relação ao tratamento dos dados pessoais, deve ser consultada a Política de Privacidade.

### **C. Revisão e Divulgação**

A área de Compliance é responsável pela gestão do Canal de Denúncias.

O Manual do Canal de Denúncias da Plural Markets encontra-se divulgado no seu sítio da internet.

Março de 2024.